



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



Lei Ordinária nº 087/01,
de 05 de dezembro de 2001.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com a Caixa Econômica
Federal por sua Agência do Município de
Agudos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal por sua Agência do Município de Agudos, tendo como objetivo a concessão de empréstimos aos funcionários, empregados e demais servidores municipais por meio de desconto em folha de pagamento.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Paulistânia não será responsável pelas obrigações assumidas pelos seus servidores perante aquela instituição de crédito, exceto a responsabilidade de efetuar o desconto em folha de pagamento até o limite pactuado.

Parágrafo único - No caso de dispensa ou exoneração do servidor em débito, a Prefeitura Municipal efetuará a retenção de valores até o montante necessário à cobertura de eventual saldo devedor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

P.M. Paulistânia, 05 de dezembro de 2001.

Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta Lei Ordinária foi registrada sob nº 087/01 no Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 05 de dezembro de 2001.
Asses. Tec. Adm. Financ. Silva